



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO** E A EMPRESA **RESTAURANTE DO FULANO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato legalmente representada pelo seu Vice-Reitor, o Prof. Dr. **NILDO DA SILVA DIAS**, nomeado pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE DO FULANO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.603.549/0001-46, sediada na Rua José Claudino de Paula, s/n, Centro – Triunfo/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Evangelista Filho, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº **23091.018406/2023-53** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 41/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia de **27 de novembro de 2025 até 27 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Reajuste do valor contratado tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de agosto/2024 a julho/2025, no valor percentual de 5,22522%, acumulado no período de 12 meses, conforme data do orçamento estimado.
- 1.3. Reajuste do valor referente à concessão do uso do imóvel tendo como referência o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do período de agosto/2024 a julho/2025, no valor percentual de 2,96113%, acumulado no período de 12 meses, conforme data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

- 2.2. O aditamento de prazo de vigência é regido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e encontra amparo na Cláusula Segunda do Contrato n.º 41/2023.

2.3. Os reajustes de preços do contrato e referente a concessão do uso do imóvel são regidos pelo § 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133, de 2021 e encontra amparo na Cláusula Sétima do Contrato n.º 41/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste aditivo o valor global atualizado de **R\$ 1.640.312,08** (um milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e doze reais e oito centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Var. índice do Reajuste (IPCA)	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
1	1	Almoço parcial	Unidade	63.987	80.157	R\$ 12,54	R\$ 1.005.151,95	5,22522%	R\$ 13,20	R\$ 1.058.072,40
		Almoço integral	Unidade	16.170						
	2	Jantar parcial	Unidade	30.976	44.176	R\$ 12,53	R\$ 553.496,13	5,22522%	R\$ 13,18	R\$ 582.239,68
		Jantar integral	Unidade	13.200						
					VALOR TOTAL PARA O GRUPO (ANTES DO REAJUSTE)		R\$ 1.558.648,08	VALOR TOTAL PARA O GRUPO (REAJUSTADO)		R\$ 1.640.312,08
					VALOR TOTAL DO REAJUSTE PARA O GRUPO					R\$ 81.664,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

3.3. A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pela concessão de uso do imóvel o valor do aluguel reajustado de **R\$ 2.274,64** (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

Campus	Custo com aluguel (antes do reajuste)	Variação do Índice de Reajuste (IGPM)	Custo com aluguel (reajustado)	Custo com vigilância desarmada	Custo total do aluguel
Pau dos Ferros	R\$ 1.959,29	2,96113%	R\$ 2.017,31	257,33	R\$ 2.274,64

3.4. Os efeitos financeiros deste apostilamento retroagem ao dia 22/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1 Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º 41/2023 por 12 (doze) meses, portanto, de 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15252 / 154863

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 123645113440020024

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M4002G23MGN

Nota de Empenho: 2025NE000010

CLÁUSULA SEXTA – Ratificação

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Publicação

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Assinado e datado digitalmente.

- CONTRATANTE -

Documento assinado digitalmente
 **NILDO DA SILVA DIAS**
Data: 09/10/2025 15:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILDO DA SILVA DIAS
Vice-Reitor da UFERSA

- CONTRATADA –

Documento assinado digitalmente
 **JOAO EVANGELISTA FILHO**
Data: 09/10/2025 16:14:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO EVANGELISTA FILHO
Representante da Contratada

- TESTEMUNHAS -

FRANCISCO
TONY ERICK
GERMANO:0554
7249440

Assinado digitalmente por FRANCISCO
TONY ERICK GERMANO:05547249440
ND: CN=FRANCISCO TONY ERICK
GERMANO:05547249440, OU=UFERSA -
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
SEMI ÁRIDO, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.09 15:11:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nome - CPF/matrícula:

Documento assinado digitalmente
 **MAXMILIANO NASCIMENTO DE ABREU**
Data: 09/10/2025 15:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome - CPF/matrícula: